



PODER LEGISLATIVO

Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Rosângela Moro

**COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA**

REQUERIMENTO Nº /2024.

Apresentação: 27/08/2024 11:55:52.880 - CPD

REQ n.47/2024

Requer a realização de Audiência Pública para debater os impactos da Reforma Tributária nos direitos das pessoas com deficiência.

Senhor Presidente;

Requeremos a Vossa Excelência, com base no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, para debater os impactos da Reforma Tributária nos direitos das pessoas com deficiência.

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1) Representante do Ministério da Fazenda;
- 2) Representante do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;
- 3) Representante da Associação Nacional de Apoio às Pessoas com Deficiência;
- 4) Dr. Eduardo Szazi, Advogado Tributarista.

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br





JUSTIFICAÇÃO

A Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, em seu art. 1º e § 7º, concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), na aquisição de veículo feita por pessoas com deficiência, desde que o preço de venda ao consumidor, incluídos os tributos incidentes, não seja superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). A Lei nº 14.287, de 31 de dezembro de 2021, alterou a Lei nº 8.989, de 1995, para estabelecer esse limite para a citada aquisição. Antes da vigência desta Lei de 2021, o limite era de R\$ 140.000,00.

Entendemos que o atual limite ainda é inadequado em razão da alta pressão inflacionária e também da alta do dólar, que encareceram os automóveis novos e seminovos. Nesse sentido, apresentei o Projeto de Lei nº 2.254, de 2023, que amplia o limite para a aquisição com isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), feita por pessoas com deficiência, para até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Entretanto, o texto atual do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, de autoria do Poder Executivo, que “institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências”, altera e retrocede nos direitos já conquistados das pessoas com deficiência.

No artigo 144, §2º, inciso II do texto atual do PLP 68/2024, em tramitação no Senado Federal, está prevista a isenção total somente até R\$ 70.000,00. Desse valor até os R\$ 150.000,00 a pessoa com deficiência terá que pagar a tributação.

Além disso, o texto atual do §3º do artigo 144 acaba prevendo que 95% das pessoas com deficiência estejam impedidas de ter acesso à isenção,

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara dos Deputados

Gabinete da Deputada Rosangela Moro

Apresentação: 27/08/2024 11:55:52.880 - CPD

REQ n.47/2024

pois determina que apenas veículos com adaptação externa estejam enquadrados para o benefício. A medida fará a discriminação, por exemplo, entre pessoas amputadas. Amputação de membros inferiores do lado direito dará direito à isenção, pois o veículo precisará de adaptação externa. Já o amputado de perna esquerda, que precisa de um veículo com câmbio automático e direção hidráulica/elétrica, perderá a isenção. As pessoas com tetraplegia, por exemplo, por não serem condutores, não precisam de adaptação do veículo e, se não houver mudança no texto, também não terão direito ao benefício.

É necessário chamar atenção para esses e outros trechos da Reforma Tributária que podem impactar negativamente as pessoas com deficiência. Desta forma, por se tratar de tema de grande relevância social, é que solicito aos nobres pares o apoio para aprovação do presente requerimento com a finalidade de realizar a referida audiência pública no âmbito desta Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2024.

ROSANGELA MORO**Deputada Federal - UNIÃO/SP.**

Câmara dos Deputados – Anexo IV – Gabinete: 434 – CEP: 70160-900 – Brasília (DF)

Telefones: (61) 3215-5434 – dep.rosangelamoro@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD240924802600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro

